



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste**

LEI Nº 249/99

*Súmula:* "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA DE NATAÇÃO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e EU Prefeito Municipal sanciono a seguinte

***LEI***

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma Escola de Natação no Município de Santa Luzia D'Oeste-RO.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tomará as providências necessárias quanto a criação, regulamentação e o funcionamento da Escola de Natação no Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

*Palácio Catarino Cardoso, em 22 de Outubro de 1.999*

**Pedro de Lima Paz**  
*Prefeito do Município*